

## **Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares dos Cursos do ISPGAYA**

No âmbito da publicação do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho que alterou o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março e demais legislação vigente, nomeadamente no que se refere à promoção da abertura do ensino superior a novos públicos, através da desburocratização da frequência de unidades curriculares de cursos do ensino superior, o conselho Técnico-Científico do ISPGAYA aprova um conjunto de regras com vista à operacionalização dessa nova possibilidade. Nessa conformidade estabelece-se o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### **Objecto**

O presente normativo pretende disciplinar a inscrição nas unidades curriculares ministradas nos cursos do Instituto Superior Politécnico Gaya, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º - A do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, na sua redação atual.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

Todas as unidades curriculares dos cursos do ISPGAYA são passíveis de inscrição, não se observando os impedimentos previstos no n.º 1 do artigo 7.º.

### **Artigo 3.º**

#### **Inscrição**

1 - Podem inscrever-se em unidades curriculares ministradas no âmbito dos cursos do ISPGAYA:

1.1 – Estudantes do ensino superior, do ISPGAYA ou de outras instituições e cursos do ensino superior.

1.2 – Outros interessados sem frequência universitária.

2 – O número máximo de ECTS em que o estudante pode estar inscrito neste regime é de 30 ECTS por semestre.

3 – A inscrição é oficializada na secretaria do ISPGAYA, onde os interessados indicam as unidades curriculares que pretendem frequentar e em que curso, com a menção da frequência ser ou não sujeita a avaliação.

4 – A frequência das aulas está sujeita ao pagamento de emolumentos, definidos anualmente pela entidade instituidora do ISPGAYA, em regulamento próprio.

5 – Serão aceites inscrições até duas semanas após o início das aulas das unidades curriculares.

## **Artigo 4.º**

### **Direitos e Deveres dos alunos**

1 - Aos estudantes regularmente inscritos são disponibilizadas as seguintes facilidades:

1.1 – Livre acesso à Biblioteca no decorrer do seu período de funcionamento.

1.2 – Atribuição de credenciais de acesso aos sistemas de informação do ISPGAYA, de forma a garantir o pleno acesso à informação académica e pedagógica relacionada com as unidades curriculares em que se encontram inscritos.

1.3 – Atribuição de um email da instituição.

2 – Os estudantes ficam obrigados pelos regulamentos e normas do ISPGAYA, nomeadamente no que se refere aos aspetos administrativos, financeiros, disciplinares e de avaliação.

## **Artigo 5.º**

### **Frequência**

1 – Todos os estudantes regularmente inscritos seguem as unidades curriculares enquadradas num determinado curso, cumprindo os programas de estudo previamente definidos para esse ano lectivo e curso.

2 – Os alunos que frequentem as unidades curriculares sujeitos a avaliação, num determinado ano lectivo, regem-se pelo regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do ISPGAYA desse ano letivo.

3 – Todos os estudantes regularmente inscritos ficam sujeitos a um limite de faltas por unidade curricular não superior a 10% das horas letivas previstas.

## **Artigo 6.º**

### **Certificação e Creditação**

1 – As unidades curriculares concluídas com sucesso são objecto de certificação.

2 – O Conselho Técnico- Científico do ISPGAYA creditará nos seus ciclos de estudos a formação realizada com sucesso, sempre que os estudantes venham a obter o estatuto de aluno num dos cursos do ISPGAYA.

## **Artigo 7.º**

### **Disposições Finais**

1 - A Direção do ISPGAYA reserva-se o direito de não aceitar inscrições numa determinada unidade curricular caso entenda haver razões que o justifiquem, nomeadamente, as relacionadas com a lotação das turmas.

2 - Na falta de disposições específicas deve aplicar-se a lei geral e os regulamentos do ISPGAYA.

## **Artigo 8.º**

### **Vigência**

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

Aprovado pela Direção do ISPGAYA em 14 de setembro de 2011.